

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

# EDITAL 001/2020

PROCESSO Nº TC NR 0110-PS/2020/31

## EDITAL DE LEILÃO Nº I - ANO 2020 / INFRAERO -AP LEILÃO DE VEÍCULOS .

A União, por meio da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO e por intermédio da Comissão de leilão - Portaria 91/2019/SFA-AP, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, em conformidade com o disposto no TC NR 0110-PS/2020/31 O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 10.406, de 2002, da Lei nº 9.784, de 1999, da Lei nº 8.078, de 1990, da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 1.305, de 1994, do Decreto-Lei nº 21.891, de 1932, do Decreto Lei nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas condições descritas neste Edital e anexos. A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro público oﬁcial JOSÉ CARLOS ZINGRA, cadastrado na Junta Comercial do Estado do Amapá sob a matrícula 009/2017, que assume todas as responsabilidades previstas em atos normativos e as indicadas no TC NR 0110-PS/2020/31.

## LOCAL, DATA E HORÁRIO

* 1. O leilão será realizado na modalidade presencial.
	2. A sessão será finalizada no dia 16 de Junho de 2020, no site do leiloeiro oficial-<http://www.curiauleiloes.com.br>. As propostas deverão serem apresentadas exclusivamente por internet e terão caráter IRREVOGÁVEL, no período entre Zero hora do dia 05 de Junho de 2020 até as 10:00 horas do dia 16 de Junho de 2020, sendo considerada vencedora a maior oferta para cada bem ou lote leiloado.

## VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS

* 1. O presente leilão visa arrematação dos lotes para o **MAIOR LANCE** ofertado.
	2. Os veículos a serem leiloados constituem lotes descritos no anexo I.
	3. Os veículos serão leiloados em lotes, na condição de CONSERVADO (inservíveis e antieconômico) e serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior ao arremate, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
	4. Fica sob a responsabilidade do arrematante, posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo, antes de colocá-lo em circulação, a ﬁm de veriﬁcar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência junto ao DETRAN, para garantir a segurança prevista pela Legislação de Transito.
	5. Os lotes a serem leiloados serão relacionados no anexo I deste Edital e identiﬁcados nos campos especíﬁcos, conforme descrito abaixo:
		1. Lote: número de lote de cada veículo;
		2. Marca e modelo: nome do fabricante, modelo fabricado e número do Chassi;
		3. Ano: o ano que consta do registro do veículo ou do veículo baixado como sucata;
		4. Avaliação: Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;
		5. Pátio: Local onde os veículos estão depositados e poderão ser visitados;
	6. A descrição dos lotes estará disponível neste edital e no site [www.curiauleioes.com.br.](http://www.curiauleioes.com.br/)
	7. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e ao comitente vendedor a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especiﬁcação.
	8. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados fazer parte da conta Pública da INFRAER0.
	9. O arrematante de veículo vendido com direito à documentação não deverá fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.

## DA VISITAÇÃO

* 1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-á no dia 10 de Junho de 2020, no horário compreendido entre as 09:00 (Nove horas) do dia 10 de Junho de 2020 às 12:00 (Doze horas) do mesmo dia, no aeroporto Inrernacional de Macapá.
	2. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc. As fotos divulgadas no portal [www.curiauleioes.com.br](http://www.curiauleioes.com.br/) serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.
	3. Em virtude de restrições de acesso impostas pela legislação e normas da ANAC e das restrições devido à Pandemia, as visitas só serão permitidas de 03 em 03 pessoas por vez, não sendo permtida a entrada de pessoas trajando shorts e sandalias tipo havaiana.

## DA PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar do leilão:
		1. Pessoas fisicas: para os veículos leiloados na condição de CONSERVADO.
		2. Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ com SICAF atualizado.
	2. Os participantes deverão informar endereço atualizado e completo para o recebimento de correspondências no momento do cadastro para o leilão ou emissão das notas de venda, bem como informar qualquer mudança de endereço ao órgão executivo de trânsito após a comunicação de venda.

4.2.1 O cadastramento será realizado no período destinado à visitação de acordo com o item 3.1.

* 1. A cópia deste Edital poderá ser lida e/ou obtida pelos interessados exclusivamente no site http://[www.curiauleioes.com.br.](http://www.curiauleioes.com.br/)
	2. Não poderão participar do leilão:
		1. Servidores da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO e parentes de servidores até o segundo grau, como previsto na Legislação;
		2. O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e funcionários de sua equipe de trabalho.
		3. Não poderão participar do certame pessoas fisicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
	3. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

## DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

* 1. Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são os exigidos para cadastro no site oficial do leiloeiro http://www.curiauleiloes.com.br.
		1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica.
		2. Documento Oﬁcial com foto.
			1. Em caso de menor de idade será necessária comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório.
		3. Comprovante de endereço.
		4. Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante. Os documentos deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oﬁcial.

## DOS LANCES

* 1. Os lances serão ofertados de maneira eletrônica por meio de intenet, no site http://[www.curiauleiloes.com.br](http://www.curiauleiloes.com.br), em moeda Corrente, ou seja em Reais.
	2. O participante deverá se habilitar ao leilão, demostrar interesse ao leiloeiro e declarar o valor do seu lance no site.

## DA SESSÃO PÚBLICA

* 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme item 1.2.
	2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o ﬁxado neste edital,
	3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de intenet, no site [www.curiauleiloes.com.br](http://www.curiauleiloes.com.br), informado o valor e consignado o registro pelo Leiloeiro.
	4. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos.
	5. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
	6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei nº 8.666/1993.
	7. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro, como no mínimo de 3 minutos de disputa;
	8. Não haverá lance “FÍSICO”, dadas as proibições de reuniãoes definidas em lei.
	9. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/1993, podendo receber voz de prisão e ser conduzido para delegacia especializada da Polícia Federal;

7.10 A sessão de leilão poderá será acompanhada e auditada por autoridade federal ou órgão de controle, com atribuição legal para isto.

## DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

* 1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.
	2. O leiloeiro declarará o maior valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

## DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

* 1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

## DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* 1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão.
	2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

* 1. A retirada dos veículos arrematados deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelar o arremate, a partir do prazo deﬁnido no item 15.2. devendo para tanto ser apresentado documento de regularidade de pagamento do valor arrematado (DEPÓSITO na Conta Corrente nr. 420968-0, Agência 3307-3 do Banco do Brasil), devendo seguir as instruções para depósito repassadas pelo leiloeiro, bem como a efetivada regularização e transferência do veículo junto ao DETRAN.
	2. Assumir os serviços de transferência, transporte, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc.).
	3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada dos respectivos lotes, estando a INFRAERO AERPORTOS/AMAPÁ e o leiloeiro, isentos de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.
	4. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, transferir o veículo adquirido para o seu nome, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência, no caso especiﬁco deste Edital 15 (quinze) dias.
	5. Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento e impostos do exercício em curso e efetuar a “DESCARACTERIZAÇÃO DO VEÍCULO”, apagando emblemas, retirando adesivos que possam caracterizá-los como bem da INFRAERO.
	6. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda e o devido recolhimento do valor aos Cofres da INFRAERO.
	7. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito (DETRAN/AP).
	8. Observar o item 2.10. “O arrematante de veículo vendido com direito à documentação não deverá fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos. ”
	9. Ao arrematar um lote e ao assinar o comprovante de arrematação o licitante pagará, como garantia, 5% (Cinco por Cento) do valor da compra, em espécie ou transferência bancária, referente à comissão do Leiloeiro, como sinal de conﬁrmação da venda, em até 02 (duas horas) após o encerramento da seção pública.
	10. Para os que insistirem em não fornecer a garantia ou sinal de venda, no prazo de 02 (duas horas) esta será cancelada, o nome do arrematante será “BLOQUEADO NO CACASTRO DO SITE”, Sendo cancelados todos os lances ofertados pelo mesmo, sendo o bem correspondente ofertado ao participante ao que ofertou o valor imediatamente inferior do último lance ofertado. Na hipótese de o segundo arrematante não honrar o lance, esse não será “BLOQUEADO”, porém todos os seus lances serão excluidos para esse “Bem”, e assim sucessivamente até que atinja o valor mínimo para o bem ofertado. Não havendo lances iguais ou superiores ao valor mínmo, o bem será reavaliado pelo leiloeiro e após aprovação da Comissão de Leilão da INFRAERO, será novamente levado a leilão num prazo de 60 (Sessenta) dias.

## DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

* 1. Será fornecida ao arrematante a Nota de Venda expedida pelo leiloeiro.
		1. A nota de leilão só será emitida pelo leiloeiro após comprovação de pagamento da Comissão de 5% do leilloeiro e do Depósito em conta da INFRAERO.
		2. Em caso do respectivo valor do arremate não ser pago em até 2 (dois) dias uteis, a quantia paga a titulo de comissão não será devolvida nos termos do decreto-lei 21.981/32 e será apicado o constante no ítem 11.10 supra.

## DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

* 1. A Comissão de Leilão poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes ou durante a realização do leilão, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

## DO PAGAMENTO

* 1. O prazo para pagamento do valor do bem será de 02(DOIS) dias úteis, encerando-se às 18h00 do dia 18 de Junho de 2020. O valor correspondente deverá ser pago através de GUIA DE DEPÓSITO em Conta Corrente da INFRAERO, a qual será emitida em nome do arrematante e que será fornecida no ato da arrematação.
	2. O valor do arremate será acrescido da comissão do leiloeiro ﬁxada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação devendo o valor principal ser pago através de Depósito, conforme ítem 14.1, dentro do prazo deste edital. Os valores referentes ao ICMS - 3,8% e taxa de Serviços de R$-20,00, e a comissão do Leiloeiro, de 5% deverão serem pagos através de depósito na Conta Corrente do Leiloeiro, que será fornecido no ato da arrematação.
	3. Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oﬁcial prestará contas à Comissão de Leilão, nos moldes previstos no processo licitatório , e nos normativos que regem a atividade de leiloaria.
	4. Os bens serão vendidos a VISTA, no estado fisico e no local em que se encontram, não cabendo a INFRAERO AERPORTOS/AMAPÁ, nem ao Leiloeiro, nem a qualquer outro que não seja o arrematante, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, remoção ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todo o ônus daí decorrente.
	5. Sobre o valor das arrematações incidirão 8,6%, a cargo do arrematante, sendo: 5% referente à Comissão do Leiloeiro Oﬁcial (Decreto-Lei n° 21.981/32 e Decreto n° 22.427/33). 3,6% correspondente ao ICMS devido (Decreto Estadual n° 8321/98 e alterações/convênio), sob responsabilidade do Leiloeiro. Será cobrada do Arrematante uma tarifa de Serviços no Valor fixo de R$-20,00 referente à emissão de DAR (Documento de arreccadação Estadual e da Nota Fiscal Eletrônica Estadual).

## DA RETIRADA

* 1. A retirada dos lotes será liberada pela Comissão conforme estabelecido neste edital, desde que devidamente comprovada a quitação, através de via de recebido de arrematação emitido pelo Leiloeiro, da apresentação de Comprovante e da efetivação da transferência do veículo em nome do arrematante.
	2. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação:
		1. Nota de venda em leilão.
		2. Documentos em posse da INFRAERO AEROPORTOS/AMAPÁ, que comprovam a origem dos veículos, para posterior providências junto ao DETRAN por parte dos compradores.
	3. A retirada dos lotes arrematados ocorrerá a partir do prazo previsto neste Edital, mediante prévio agendamento com o leiloeiro e atendimento das obrigações prevista no item 14.
	4. (DO PAGAMENTO),

15.3.1 O veículo não retirado ﬁcará a disposição da INFRAERO AERPORTOS/AMAPÁ e será objeto de novo leilão.

15.4. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

* 1. Todos os lotes documentados deverão ser retirados do pátio e transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante.
	2. Os lotes de veículos somente serão LIBERADOS após a comprovação de Depósito em nome da INFRAERO, dos impostos e taxas e da Comissão do Leiloeiro, com plena observação dos prazos deste Edital.
	3. É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes especíﬁcos.
	4. O serviço de retirada dos lotes de veículos será realizado sob a ﬁscalização da INFRAERO AERPORTOS/AMAPÁ nos horários devidamente agendados pela Comissão.
	5. Qualquer reclamação sobre o lote adquirido, seja por ausência de peças e componentes, estado de conservação ou outros, deverá ser feita por escrito antes do inicio da sessão de Leião.

## DAS SANÇÕES E PENALIDADES

* 1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações todas as pessoas fisicas e jurídicas que participarem do leilão.
	2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ﬁcando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666, de 1993.
	3. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, conﬁgurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.
	4. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos proﬁssionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993. 16.5. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.
	5. Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Nota Fiscal de Venda. Findo esse prazo, incorrerá em multa diária no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro, procedendo-se na forma do item 14.2.

## IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

* 1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
		1. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, e deverão ser dirigidas ao Superintendente da INFRAERO no Amapá,

## IMPUGNAÇÃO - LEILÃO DE VEÍCULOS.

* + 1. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
		2. Acolhida a impugnação, será deﬁnida e publicada nova data para a realização do certame.
	1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço [www.curiauleioes.com.br](http://www.curiauleioes.com.br/) , ou protocoladas no endereço indicado no Edital.
	2. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993.
		1. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Núcleo de protocolo da INFRAERO/MACAPA, no horário de 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
	3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
	4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## DO FORO

* 1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Subseção Judiciária Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. Caberá a INFRAERO AERPORTOS/AMAPÁ encaminhar ao DETRAN-AP, cópias autenticadas dos comprovantes de transferência de propriedade, devidamente assinados e datados, com vistas ao atendimento do disposto no artigo 134 da Lei n° 9.503/97, Sendo essas custas de responsabilidade do arrematante de cada veículo;
	2. A servidora RENATA OLIVEIRA, será a responsável pelas providências quanto ao cumprimento do item 19.1.
	3. Os veículos arrematados somente serão LIBERADOS nos termos do item 19.1, sendo que seus compradores assumirão todas as despesas relativas à transferência de propriedade dos veículos.
	4. Obriga-se, também, o arrematante, antes da retirada do veículo do pátio da INFRAERO AERPORTOS/AMAPÁ, a remover qualquer elemento, logomarca, adesivos e pinturas que identiﬁque o veículo como propriedade da INFRAERO AERPORTOS/AMAPÁ.
	5. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.
	6. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Leilão, em horário comercial através do Leiloeiro oﬁcial, no telefone: (96) 99142-0692, ou ainda pelo sitio [www.curiauleioes.com.br](http://www.curiauleioes.com.br/)

11.5. Faz parte integrante deste edital o memorial descritivo dos bens a serem leiloados– Anexo I.

Macapá-AP, 02 de Junho de 2020.

José Carlos Zingra

Leiloeiro Oﬁcial

*Assinado eletronicamente com certificado digital*

# ANEXOS AO EDITAL ANEXO I

**LOCAL DE VISITAÇÃO**: - AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPA

 **Data**: 10/05/2020

**Horário**: 09:00 aas 12:00 horas.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **MARCA** | **MODELO** | **FAB** | **MOD** | **LANCE****MÍNIMO** | **CHASSI** | **PATRIMONIO** |
| **01** | **IVECO/MAGIRUS** | **EUROTRAKKER****190 E 42W 4x4** | **2001** | **E 42W 4x4** | **33.900,00** |  | **O1DOSA173** |
| **02** | **MERC.BENS** | **1316** | **1987** | **1316** | **8.400,00** |  | **87DOSA269** |
| **03** | **MERC.BENS** | **L1418** | **1991** | **1418** | **18.900,00** |  | **91DOSA05** |
| **04** | **IVECO/MAGIRUS** | **EUROTRAKKER****190 E 42W 4x4** | **2001** | **E 42W 4x4** | **43.600,00** |  | **01DOSA144** |
| **05** | **IVECO/MAGIRUS** | **EUROTRAKKER****190 E 42W 4x4** | **2001** | **E 42W 4x4** | **33.900,00** |  | **01DOSA198** |

**Referência:** Processo nº